



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE
DIREITO PATRÍCIA LORIVAL ACIOLI**

Datas das fiscalizações: 12 de Agosto de 2014

Unidade: Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Lorival Acioli

I) INTRODUÇÃO

No dia **12 de agosto de 2014**, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH - da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro fez-se presente na Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Lorival Acioli para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, incisos VII e VIII, da **Lei Complementar n. 80/94** (com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 132/2009); no artigo 179, *caput* e parágrafo 3º, III, da **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**; e no artigo 22, parágrafo 4º, da **Lei Complementar Estadual n. 06/77**, e no artigo 81-B, inciso V e parágrafo único, da **Lei de Execução Penal** e artigo 2º, alínea "b", da **Resolução DPGE n. 260**, de 11.02.2004.

Dentre as atribuições dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, destaca-se a **missão de monitoramento das condições carcerárias do Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Trata-se de atuação regida pela normativa interna e internacional de direitos humanos incidente na matéria e que prima pela

fiscalização da situação das pessoas privadas de liberdade, assim como dos servidores que atuam como *longa manus* do *ius puniendi* estatal.

Realizaram a atividade *in loco*, no dia 12 de agosto, os Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos Thiago Henrique Basílio (Matrícula nº 949.573-0) e Isabella Maria de Paula Borba (Matrícula nº 860.732-7), e a estagiária de Direito deste mesmo núcleo, Camille Boderone.

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo Diretor Fabio Luis Sobrinho, bacharel em Direito, no cargo há 11 (onze) meses e há 8 (oito) anos na SEAP. O mesmo informou ainda o telefone e email para contato, quais sejam: (21) 3704-1780 ou (21) 3704-1782 e seapjp@admpenitenciaria.rj.gov.br. Além do Diretor, a equipe da Defensoria Pública foi recepcionada também pelos agentes penitenciários e outros servidores do estabelecimento, os quais prestaram todas as informações solicitadas e franquearam irrestrito acesso a todas as dependências da carceragem.

O objetivo da visita, dentro do Programa Monitoramento do Sistema Penitenciário, consistiu em identificar os principais problemas na referida unidade prisional. Desta forma, busca-se contribuir para a melhoria das condições: seja no tocante à dignidade das pessoas privadas de liberdade, seja no que tange às condições de trabalho dos servidores ali lotados.

Nesta visita, a equipe do NUDEDH teve a possibilidade de fazer uso de aparelho fotográfico para registrar as condições da carceragem. O objetivo do registro fotográfico é complementar a informação



anteriormente coletada de modo a contribuir para a concretização de uma vistoria mais precisa.

II) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

II. 1.) ASPECTO EXTERNO

A **CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA LORIVAL ACIOLI** está situada em São Gonçalo, localizada na Rua Olegário Nascimento, s/nº, Guaxindiba, tendo como estabelecimento vizinho a Cadeia Pública Tiago Teles de Castro Domingues.

O ingresso na cadeia pública é realizado através de um grande portão cinza, que dá acesso à recepção. É obrigatória a identificação do visitante mediante a apresentação de documentos e assinatura de livro de presença. Há detector de metal na entrada, bem como o depósito obrigatório de aparelhos de telefone celular e similares.

De forma geral, o estabelecimento apresenta estrutura predial boa, uma vez que foi inaugurado recentemente, em 17 de Agosto de 2013. A área externa é limpa e bem cuidada e os muros apresentam um bom estado de conservação.



Fachada da Cadeia Pública

A large, handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'P' or a similar symbol.

II. 2.) ASPECTO INTERNO

A administração da unidade prisional fica localizada em um prédio próprio, no andar superior ao da recepção, separado daquele que abriga as celas. Neste prédio estão localizados, a guisa de exemplo, a Recepção e a Direção da unidade (Sala da Direção e Secretaria). Há ainda um alojamento em separado para os servidores. Pode-se notar boa conservação, limpeza e organização das respectivas dependências.



Área que separa o prédio da administração das celas

A limpeza da área administrativa da unidade é realizada por dois funcionários de uma empresa terceirizada, enquanto a limpeza da área interna, na qual se localizam as celas, é realizada pelos próprios detentos.

O prédio destinado à custódia dos presos apresenta regular aspecto físico. Trata-se de um grande galpão de elevada altura, separado por Galerias. As celas encontram-se em estado de conservação regular e recebem luz natural direta. Os beliches apresentam nítidos sinais de desgaste e muitos sequer possuem colchões.

9

89
9

5
NUSPEN - D. 02
Pág n° 248

A Unidade conta com uma sala para atendimento dos serviços de assistência social e psicologia; uma sala destinada a atendimento da Defensoria Pública e ao encontro/reunião entre interno e advogado, com capacidade para atendimento de quarto presos por vez; uma enfermaria, que conta com uma maca e armário e ainda uma sala para atendimento odontológico, que possui uma cadeira de dentista nova, uma bancada com uma pia, armário e máquina esterilizadora. Ademais, há uma sala que é utilizada como barbearia. Todas as salas possuem aspecto limpo e asseado.



Barbearia

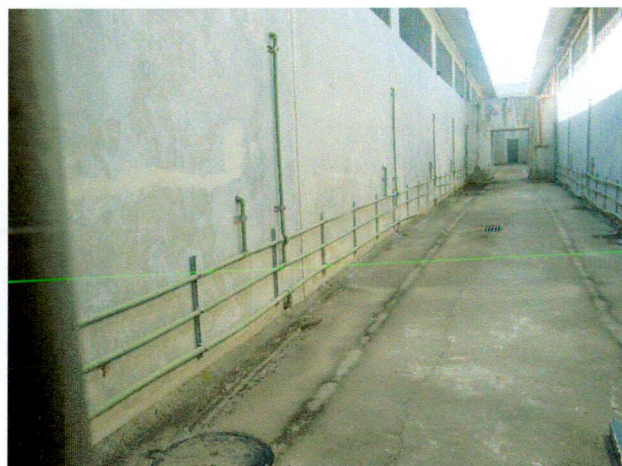
A Direção da unidade considera boa a estrutura predial, com bom condicionamento térmico – destacando ainda que o local é bem arejado -. As celas são bem ventiladas através de janela grande e é permitido o uso de um ventilador por interno, de, no máximo, 30 cm.

No que concerne ao material de higiene, a direção informou que o mesmo não chega a contento para os internos.

As instalações hidráulicas são regulares, consoante informa a Direção. A água é fornecida 4 (quatro) vezes por dia aos internos e nunca houve limpeza da caixa de água. Os internos não dispõem de banho de água quente.

2

90
φ



Instalações hidráulicas

No que toca à parte elétrica, a Direção igualmente considera que a mesma se encontra em estado regular.

III) QUALIDADE DO ESTABELECIMENTO

III.1.) TIPO DE ESTABELECIMENTO

Oficialmente, a unidade prisional visitada é classificada como "CADEIA PÚBLICA", estabelecimento reservado para a custódia de presos provisórios, conforme dispõe o art.102 da LEP.

III.2.) CAPACIDADE

A capacidade total do estabelecimento é de 600 internos. Note-se, por sua vez, que a unidade conta com 996 detentos no total e que, portanto, há superlotação, não havendo camas disponíveis para todos os internos.

2

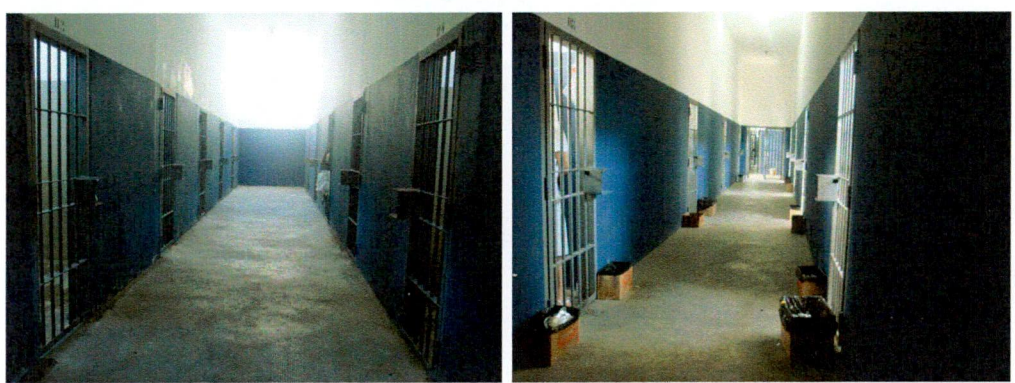
al
p

NUSPEN - DIVE
Pág n° 250

De acordo com a direção, há apenas uma galeria com grupo de afinidade (facção), sendo esta a dos milicianos. O restante dos internos é considerado neutro por não possuírem facção.

III.3.) DIVISÃO INTERNA: PAVILHÕES e CELAS

A unidade possui sete galerias ("A", "B", "C", "D", "E", "F", "G"), perfazendo um total de 100 celas. A maioria das celas possui capacidade para 6 internos, enquanto apenas 8 delas tem capacidade para 8 pessoas. Do total, há ainda 24 celas individuais, que são também consideradas as celas de seguro. O Diretor não soube informar a dimensão exata das mesmas.

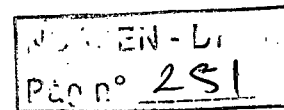


Galerias



Interior das Celas

Q



IV) SERVIÇOS TÉCNICOS

A Lei de Execução Penal prevê no Art. 10 que o Estado deve cumprir com seu dever de dar assistência aos detentos para promover seus direitos e viabilizar seu retorno à sociedade. Dentre os tipos de assistência previstos estão: social, médica, jurídica, religiosa, material e educacional. Entretanto, de acordo com a direção e internos, a maioria dos serviços apresentam problemas.

IV. 1.) PSIQUIATRIA

Não há serviço psiquiátrico disponível na Unidade.

IV. 2.) PSICOLOGIA

Há um psicólogo lotado na unidade. **O atendimento psicológico se dá duas vezes na semana.**

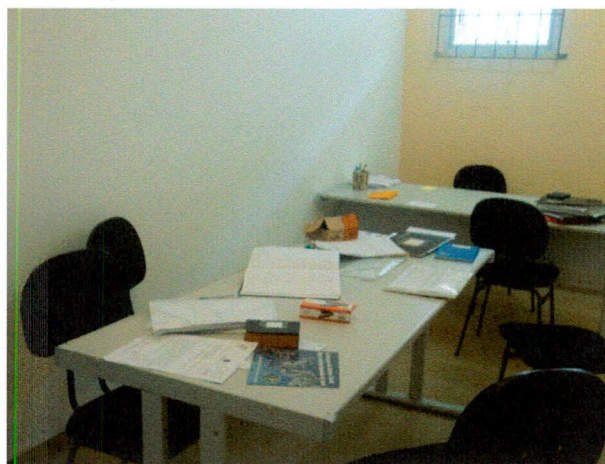
IV. 3.) ASSISTÊNCIA SOCIAL

A direção informou que **há apenas uma assistente social lotada na unidade, e que o atendimento da mesma se dá duas vezes na semana.**

Em entrevista com a assistente social, a mesma informou que os correios de São Gonçalo não entregam as cartas com o selo na forma da lei federal remetida pela Unidade aos familiares dos detentos. Entretanto, o mesmo problema não ocorre com os correios de Niterói.

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a letter 'P' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

93
9



Sala da assistente social

IV. 4.) ASSISTÊNCIA MÉDICA

IV.4.A) MÉDICOS

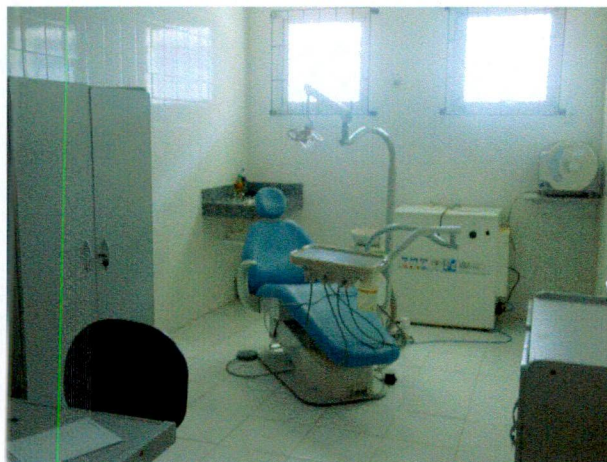
De acordo com a direção, a Unidade não possui médicos, apesar de haver um consultório.

Não só o **atendimento médico é inexistente**, bem como o **fornecimento de medicamentos encontra-se reduzido**. Os detentos afirmaram que não recebem vários remédios que seriam de extrema importância. Além disso, faltam também instrumentos médicos básicos. Em uma das celas, inclusive, um dos internos relatou que necessitava retirar os pontos da perna em razão de ferimento causado por projétil de arma de fogo e que não havia instrumento adequado para removê-los.

2

95
9

A direção indicou que **um dentista presta serviço na unidade duas vezes na semana** e que há consultório próprio para o atendimento.



Consultório dentário

IV. 5.) ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade é direito garantido pela Lei de Execução Penal Brasileira¹ e vastamente aceito em âmbito internacional.

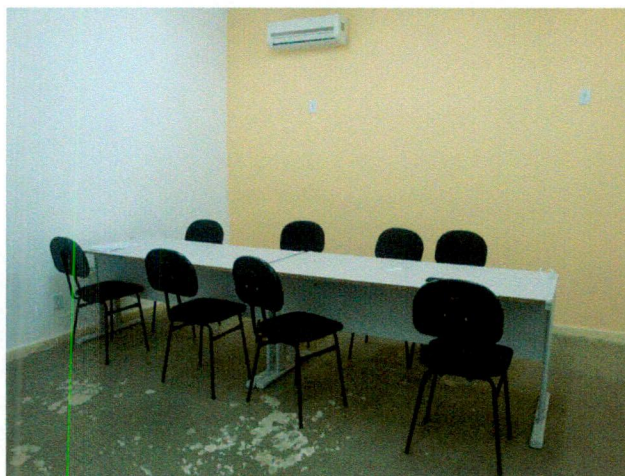
Sendo assim, as unidades prisionais devem oferecer assistência jurídica integral e gratuita por meio da Defensoria Pública, além de proporcionar atendimento a advogados.

IV.5.A) ADVOGADOS

Há parlatório para a promoção de contato direto dos advogados com seus clientes. A direção informou que esse atendimento se dá diariamente. O horário é conforme Resolução da SEAP.

¹ Previsto nos Arts. 11, inc III; 15, parágrafo único; e 16, parágrafo 2º da Lei de Execução Penal.

D



Parlatório

IV.5.B) DEFENSORIA PÚBLICA

A Cadeia Pública possui apenas um defensor designado, responsável pelo atendimento da unidade, que comparece de 15 em 15 dias, sem previsão de horário específico.

IV) ATIVIDADES DOS PRESOS

V.1) LABORAIS

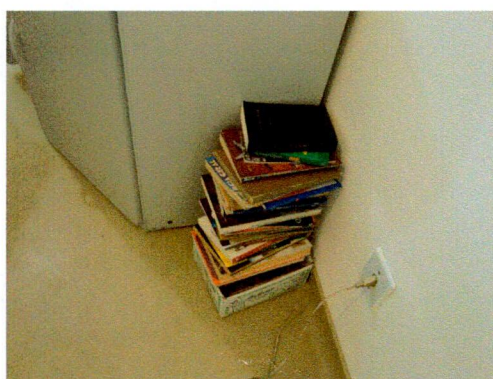
Não há oficinas nem atividades laborais na unidade. Apenas alguns detentos colaboradores trabalham na manutenção de limpeza do presídio e realizam a entrega da comida dos presos nas galerias. Na ocasião da visita, 19 (dezenove) detentos estavam efetivamente exercendo trabalho remunerado na unidade, de um total de 25 (vinte e cinco) vagas, enquanto nenhum exercia trabalho sem remuneração.

Também não há orientação vocacional na Unidade.

V.2) EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSAS

A Unidade não possui atividades educacionais nem biblioteca.

Entretanto, está sendo criada uma pequena estante com livros doados à instituição.

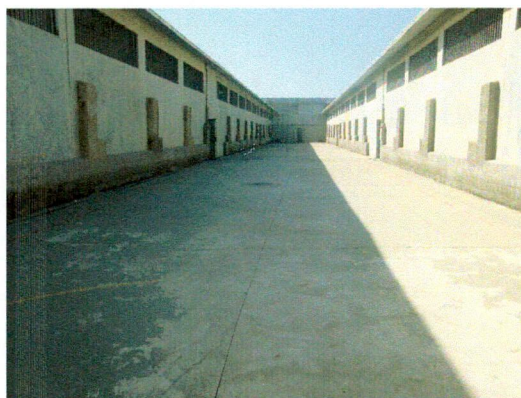


Livros doados que farão parte da estante

Não há atividades culturais na Unidade.

Quanto às atividades esportivas, só há o futebol durante o banho de sol, uma vez por semana. Entretanto, em entrevista com os presos na ocasião da visita, muitos afirmaram que estavam há um mês sem banho de sol.

9



Pátio

No que tange a assistência religiosa, a direção informou que a Unidade possui uma cela evangélica, mas que outras religiões, tais quais a espírita e a católica, ainda não foram habilitadas a ingressar.

Apesar de haver espaço físico, os cultos religiosos ainda não estão sendo realizados.

Além das religiões supracitadas, nenhuma outra foi demandada pelos internos. Ademais, nunca foi diagnosticado caso de intolerância ou discriminação religiosa, assim como nunca foi percebido algum tratamento diferenciado entre os internos em decorrência do fato de professarem determinada religião.

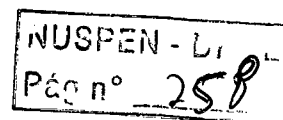
A direção informou também que não é permitida a entrada de jornais e revistas. Entretanto, é permitido o uso de rádio (1 por interno) e de televisão (1 por cela).

V) SERVIDORES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

A direção informou que **há 35 inspetores de segurança de administração penitenciária (ISAP) no setor Administrativo, sendo 5 a quantidade de ISAPs por turma.**

De modo geral, a unidade não apresenta carência em material de escritório, como, por exemplo, papel, caneta, impressora, linha telefônica e

D



internet. Ademais, o alojamento para os servidores possui qualidade satisfatória.

VII) VISITAÇÃO

A Unidade se encontra a disposição para **visitação em três dias da semana, sendo eles: terças, quartas e quintas, das 9h às 16h.** A mesma é realizada no pátio da Unidade (o mesmo em que se realiza o banho de sol). É permitido aos familiares trazerem certos alimentos, que são inspecionados. As visitas íntimas, por sua vez, não são permitidas, apesar de haver espaço físico, uma vez que se encontra em processo de implementação.

Já foi encontrada substância ilícita na posse de familiares. No entanto, tal episódio só ocorreu uma única vez. Vale ressaltar também que a revista em mulheres é realizada por agentes femininas.

VIII) ALIMENTAÇÃO

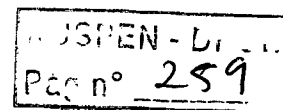
A alimentação da unidade **é fornecida quatro vezes ao dia,** sendo: café da manhã, almoço, jantar e ceia.

O horário das refeições é o seguinte: café da manhã de 08h às 08h30min, almoço de 11h às 12h, jantar de 16h às 17h e ceia de 18h às 19h, para os internos.

A empresa Prol Distribuidora de Alimentos é responsável pelo fornecimento da alimentação tanto dos internos, como dos servidores.

IX) DISCIPLINA E SEGURANÇA

A large, stylized handwritten flourish or signature mark, resembling a large, open 'P' or a similar character, located at the bottom right of the page.



A disciplina dos presos é considerada satisfatória, assim como a segurança da unidade, apesar do número de agentes ser pequeno. A direção também informou que o efetivo carcerário mantém o comportamento dentro das regras disciplinares, não havendo ocorrências que fujam da normalidade. Na ocasião da visita, não havia presos em isolamento disciplinar, apenas 2 internos estavam em isolamento por conta de problemas mentais.

Todos os visitantes são revistados na portaria e seus pertences passam através de um detector de metal. A unidade conta com 1 detector de metal em forma de portal, 2 detectores portáteis e 1 "banquinho". **Além de 32 câmeras, a unidade conta com extintores de incêndio** para combatê-lo em eventual acontecimento. Entretanto, não há um programa de prevenção contra incêndio.

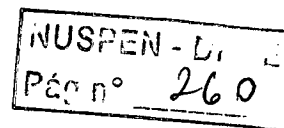
X) ATIVIDADE ROTINEIRA NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

De acordo com a direção **os direitos e deveres dos internos são explicados aos mesmos assim que ingressam na unidade, através de uma palestra ministrada pela assistente social,** porém **não há atendimento médico imediatamente após o ingresso.**

Além disso, a direção afirma que **os presos não recebem água filtrada,** e que **a limpeza das caixas de água nunca foi realizada.**

Quanto aos presos com doenças mentais e/ou contagiosas, conforme informado pela direção, há 4 internos com medicação controlada.

Note-se que a direção informou também que **a inspeção do Ministério Público no referido presídio ocorre uma vez por mês.** Além do Ministério Público de São Gonçalo, **o estabelecimento já foi inspecionado uma vez pelo juiz da VEP e uma vez pela comissão de Direitos Humanos da ALERJ, ambos em 2013.**



XI) CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Lorival Acioli** apresenta um aspecto estrutural regular. A estrutura predial é boa, mas o interior das celas, apesar de bem conservado, necessita melhorias.

Todos os direitos dos presos em geral não são cumpridos na unidade, que não disponibiliza atividades esportivas, cultural, de lazer ou laborais, além de não haver oportunidades de educação.

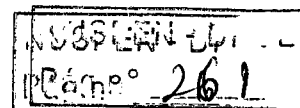
O NUDEDH travou entrevista com inúmeros presos da carceragem. Desta entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Lotação:** Alvo de protesto da maioria dos internos, por haver presos dormindo no chão. Numa cela para 6 pessoas, há 12 dividindo o mesmo espaço.

- **Água:** É liberada apenas 4 vezes por dia durante 10 minutos ou menos. Devido à superlotação, muitos presos não conseguem usar a água todos os dias. Em uma das celas, inclusive, houve reclamações de que a água que caía era barrenta e completamente inutilizável.

- **Assistência Médica:** Além de faltarem muitos profissionais, a escassez de remédios é constante alvo de reclamações dos internos. Há, ainda, presos com tuberculose e pneumonia sem tratamento nas celas, bem como internos com problemas psiquiátricos.

- **Atendimento Jurídico:** Os internos foram uníssomos ao reclamarem do atendimento jurídico na unidade, que é muito precário, principalmente no que tange à demora da Vara de Execuções Penais em conceder os benefícios decorrentes da execução da pena. Eles também salientaram que os defensores



públicos, por serem poucos, não conseguem atender às demandas de tantos presos.

- **Alimentação:** Os alimentos, de acordo com os internos, constantemente chegam azedos ou mal conservados. Ademais, muitas vezes o café chega no mesmo horário que o almoço.

- **Visitas:** Muitos reclamaram do descaso e falta de respeito com que suas respectivas famílias estão sendo tratadas no momento da visita. Além disso, a maioria dos mantimentos que é levada pelos visitantes não chega até aos internos.

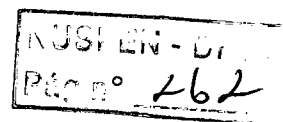
- **Celas:** Os presos foram uníssomos ao reclamarem da falta de colchão e coberta dentro das celas, consequência da superlotação. Ademais, muitos presos não recebem material de higiene e limpeza nem chinelo.

XII) RECOMENDAÇÕES

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro na **CADEIA PÚBLICA PATRÍCIA LORIVAL ACIOLY**, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

- 1. Reformas nas celas, de forma a construir banheiros adequados** (com chuveiro que permita o aquecimento da água para o banho dos presos, vasos sanitários com sistema eficiente de saneamento – que evite o mal cheiro no local e portas – suficientes para garantir a





privacidade dos detentos), tudo em observância ao disposto no item 13² das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2³, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; art. 10º, inciso IV⁴, da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;**

2. **Fornecimento de colchões adequados e camas a todos os presos**, devendo as comarcas serem substituídas por leitos de fácil higienização e desinfecção em todas as enfermarias, conforme o disposto no item 19⁵ **das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1⁶, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, § 2º⁷, da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;**

² “Item 13, Regras ONU. As instalações de banho deverão ser adequadas para que cada preso possa tomar banho a uma temperatura adaptada ao clima, tão freqüente quanto necessário à higiene geral, de acordo com a estação do ano e a região geográfica, mas pelo menos uma vez por semana em um clima temperado”.

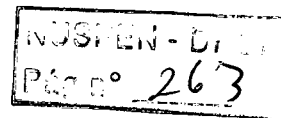
³ “Princípio XII.2. As pessoas privadas de liberdade terão acesso a instalações sanitárias higiênicas e em número suficiente, que assegurem sua privacidade e dignidade. Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal e a água para asseio pessoal, conforme as condições climáticas”.

⁴ “Art. 10, IV, CNPCP. O local onde os presos desenvolvam suas atividades deverá apresentar: IV – instalações condizentes, para que o preso possa tomar banho à temperatura adequada ao clima e com a freqüência que exigem os princípios básicos de higiene”.

⁵ “Item 19, Regras ONU. Cada preso disporá, de acordo com os costumes locais ou nacionais, de uma cama individual e de roupa de cama suficiente e própria, mantida em bom estado de conservação e trocada com uma freqüência capaz de garantir sua limpeza”.

⁶ “Princípio XII.1. Receberão a cama individual, roupa de cama adequada e às demais condições climáticas para o descanso noturno”.

⁷ “art. 8º, CNPCP. Salvo razões especiais, os presos deverão ser alojados individualmente. § 2º. O preso disporá de cama individual provida de roupas, mantidas e mudadas correta e regularmente, a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto”.



3. Acesso a insumos de higiene pessoal, assim como a roupas limpas regularmente, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da **Lei de Execução Penal**; item 15⁸ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XII.2⁹, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, visto que no dia da visita, havia presos descalços;

4. Melhoria da prestação de serviços médico e odontológico, garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da **Lei de Execução Penal**; item 22.1¹⁰ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio X¹¹ dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15¹² e 17¹³ da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com oferta contínua de medicamentos**;

⁸ “Item 15, Regras ONU. Será exigido que todos os presos mantenham-se limpos; para este fim, ser-lhes-ão fornecidos água e os artigos de higiene necessários à sua saúde e limpeza”.

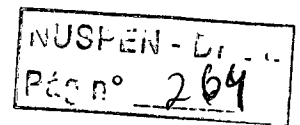
⁹ “Princípio XII.2. Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal e a água para o asseio pessoal, conforme as condições climáticas”.

¹⁰ “Item 22.1, Regras ONU. Cada estabelecimento penitenciário terá à sua disposição os serviços de pelo menos um médico qualificado, que deverá ter certos conhecimentos de psiquiatria”

¹¹ “Princípio X. As mulheres e meninas privadas de liberdade terão direito de acesso a atendimento médico especializado, que corresponda a sua características físicas e biológicas e que atenda adequadamente a suas necessidades em matéria de saúde reprodutiva. Em especial, deverão dispor de atendimento médico ginecológico e pediátrico.”

¹² “Art. 15, CNPCP. A assistência à saúde do preso, de caráter preventivo curativo, compreenderá atendimento médico, psicológico, farmacêutico e odontológico”.

¹³ “Art. 17, CNPCP. O estabelecimento prisional destina a mulheres disporá de dependência dotada de material obstétrico”.



5. **Melhoria da prestação de serviços técnicos, com o aumento no número de servidores**, principalmente de **enfermagem, assistência social, psicologia e psiquiatria**, devendo todos cumprir carga horária integral na unidade, uma vez que destaca-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da **Lei de Execução Penal**; art. 19¹⁴ da Resolução nº 14/94 do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;

6. **Oferta de atividades desportivas, culturais, laborais ou de lazer**, além de investir em mais atividades de educação conforme previsto nos itens 21¹⁵ e 77¹⁶ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**.

7. **Implantação de visitação íntima para os presos** que desejarem, bem como agilidade na confecção do cadastro de visitantes, a emissão do respectivo documento, garantindo assim o direito previsto no art. 41, X da LEP;

¹⁴Art. 19, CNPCP. Ao médico cumpre velar pela saúde física e mental do preso, devendo realizar visitas diárias àqueles que necessitem."

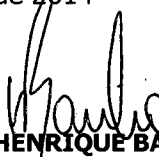
¹⁵Itens 21. 1 e 21.2, Regras ONU. 1) Todos os reclusos que não efetuam trabalho no exterior devem ter pelo menos uma hora diária de exercício adequado ao ar livre quando o clima o permita. 2) Os jovens reclusos e outros de idade e condição física compatíveis devem receber durante o período reservado ao exercício, educação física e recreativa. Para este fim, serão colocados à disposição dos reclusos o espaço, instalações e equipamento adequados.


¹⁶ Itens 77.1 e 77.2, Regras ONU. 1) Devem ser tomadas medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos que daí tirem proveito, incluindo instrução religiosa nos países em que tal for possível. A educação de analfabetos e jovens reclusos será obrigatória, prestando-lhe a administração especial atenção. 2) Tanto quanto for possível, a educação dos reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação.

106
pNUSPEN - D. 1. 2
Pág n° 265

8. Determinação para que a empresa fornecedora de alimentação **varie o cardápio**, de forma a **melhorar a qualidade da alimentação**, bem como seja **nutricionalmente equilibrado**, tudo conforme nutricionista que assine o cardápio;
9. **Separação imediata dos presos que possuem doenças contagiosas dos demais;**
10. **Fornecimento de água** aos presos de forma **contínua e ininterrupta**, bem como água potável;
11. Instalação de dispositivo que permita o **aquecimento da água para o banho dos presos;**
12. **Cessaçã**o do método de **revista pessoal** de forma generalizada para os visitantes, já que não corresponde ao que prevê a ordem jurídica, havendo outros métodos de revista que não atentam contra a dignidade da pessoa humana;

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014


THIAGO HENRIQUE BASÍLIO
Defensor Público
Matrícula nº 949.573-0


ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA
Defensora Pública
Matrícula nº 860.732-7
Titular do NUDEDH